



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 628.058,04 (seiscentos e vinte e oito mil e cinquenta e oito reais e quatro centavos) destinados ao custeio de despesas com saneamento básico e abastecimento de águas em áreas rurais.

A criação de uma dotação orçamentária específica para saneamento básico e expansão do sistema de abastecimento de água em áreas rurais é essencial para promover o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida. A alocação de recursos financeiros para infraestrutura, como poços artesianos e redes de esgoto, visa prevenir problemas de saúde relacionados à água e aprimorar as condições sanitárias. Além disso, a ampliação do abastecimento de água contribuirá para reduzir disparidades socioeconômicas, impulsionando o progresso econômico local. A criação dessa dotação orçamentária reflete um compromisso significativo com o bem-estar das comunidades rurais, consolidando-se como um investimento estratégico para o crescimento equitativo do município.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através de superávit financeiro, excesso de arrecadação e redução parcial de dotações da mesma secretaria, onde até o momento há crédito em excesso. Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio orçamentário das respectivas Secretarias, permitindo que ambas continuem operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

2

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de transposições orçamentárias, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT